

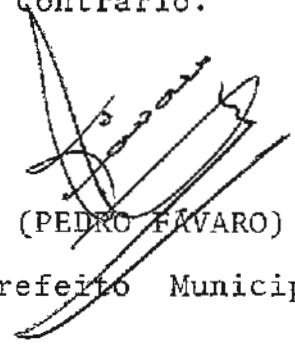


LEI Nº 2608, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-
nária realizada no dia 09 de novembro de 1982, PROMULGA a se -
guinte Lei:-

Art. 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, -
instituído pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FEIRA -
DA AMIZADE de Jundiaí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do
mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-